



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério da  
Fazenda



#### Base para abstenção de opinião

Nossos procedimentos de auditoria revelaram os seguintes assuntos com relação aos benefícios pós-emprego do Banco:

- Conforme mencionado na nota explicativa 24, a Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF e o Banco, sob orientação de consultoria técnica atuarial especificamente contratada para assessorar o Banco no plano de reestruturação, e em atendimento ao Termo de Compromisso para Reestruturação dos Planos da CAPAF, concluíram a elaboração dos regulamentos do “Plano Misto de Benefícios Saldado”, “Plano Saldado de Benefício Definido” e do “Plano de Benefícios Previdenciários PREV AMAZÔNIA”, os quais foram aprovados pelas partes (Diretoria Executiva do Banco e Conselho Deliberativo da CAPAF) e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. O Banco recebeu da consultoria contratada um estudo atualizado com base em fevereiro de 2010 que estimava o déficit atuarial destes novos planos em aproximadamente R\$ 1.207.000 mil (não auditado), o qual considerava as seguintes premissas: (i) a adesão da totalidade dos participantes aos novos acordos do plano de benefício; (ii) a responsabilidade do Banco em 72,84% do valor total do passivo atuarial apurado acima; e (iii) a responsabilidade dos empregados ativos e assistidos em 27,16% do valor total do passivo atuarial apurado acima. A implantação do projeto de reestruturação não foi concluída até a data limite estabelecida pela PREVIC (30 de setembro de 2011), visto que a adesão dos participantes do plano não atingiu o percentual mínimo para que o plano pudesse ser colocado em prática para a efetivação da reestruturação. Como consequência, e em cumprimento às disposições contidas no artigo 44 da Lei Complementar 109, em 3 de outubro de 2011 a PREVIC decretou a intervenção da CAPAF pelo prazo de 180 dias, conforme Portaria 573, e nomeou seu interventor através da Portaria 574, determinando a perda do mandato dos atuais membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da CAPAF e dando amplos poderes de administração ao interventor. Em 21 de março de 2012, a PREVIC, por meio da Portaria 142, prorrogou por mais 180 dias, a contar de 1º de abril de 2012, a intervenção da CAPAF. O prazo de intervenção na CAPAF está em curso, e, portanto, não é possível saber quais serão as medidas propostas no processo de intervenção para o saneamento ou liquidação dos planos de benefícios da CAPAF e seus efeitos nas demonstrações financeiras do Banco em 30 de junho de 2012.
- O Banco efetua a provisão para obrigações atuariais com base em um percentual do déficit atuarial calculado pelo atuário-consultor correspondente à parcela do seu patrocínio, que é de 50%. Esse procedimento não está de acordo com a metodologia atuarial prevista na Deliberação CVM 600. Em 30 de junho de 2012, o valor referente aos 50% não provisionados monta em R\$ 421.455 mil.
- Durante o exercício de 2010 o Banco aplicou pela primeira vez a Deliberação CVM 600, porém, o laudo atuarial não considerou o efeito da adoção inicial do padrão contábil estabelecido pela CVM 600 e os ganhos e perdas atuariais não foram reconhecidos conforme os requerimentos de transição. Dessa forma, o Banco continua diferindo o montante total de ganhos ou perdas atuariais acumulados conforme estabelecido pela Deliberação CVM 371, que foi revogada pela Deliberação supracitada.
- De acordo com a Deliberação CVM 600, a taxa utilizada para descontar a valor presente as obrigações de benefício pós-emprego deve ser determinada com base nos rendimentos de mercado relativos aos títulos do Tesouro Nacional. A moeda e prazo desses instrumentos financeiros devem ser consistentes com a moeda e prazo esperados dessas obrigações. Em 30 de junho de 2012, a taxa de desconto utilizada no cálculo das obrigações atuariais não foi apurada de acordo com os requerimentos da Deliberação CVM 600 e o Banco não nos apresentou um estudo demonstrando o impacto caso utilizasse a taxa de desconto baseada na Deliberação. De acordo com a Deliberação CVM 600, os efeitos, se algum, da adoção da nova taxa utilizada para descontar as obrigações de benefício pós-emprego afetam o período imediatamente posterior a 30 de junho de 2012.
- Conforme mencionado na nota explicativa 24, em 30 de junho de 2012 o Plano Misto de Benefícios apresenta déficit atuarial no montante de R\$ 66.564 mil, o qual não foi registrado pelo Banco como obrigação atuarial.
- Em 30 de junho de 2012, o Banco possui registrado na conta Outros Créditos – Diversos – Títulos e Créditos a Receber, o valor de R\$ 146.031 mil, correspondente aos aportes efetuados a maior para a Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF, no plano de contribuição definida e pagamentos de causas judiciais de responsabilidade daquela Entidade. As partes interessadas expressaram, em instrumentos jurídicos e correspondências, a intenção de utilização destas importâncias no equacionamento do déficit atuarial que existe no plano de benefício definido e/ou restituição dos valores ao Banco. Uma vez que o processo de equacionamento do déficit atuarial dos planos da CAPAF não foi concluído, a realização dos referidos saldos dependerá das decisões tomadas no processo de intervenção da CAPAF pela PREVIC.

- Conforme mencionado na nota explicativa 6, o Banco possui registrado na conta Títulos e Valores Mobiliários, o valor de R\$ 314.729 mil, correspondente a Certificados Financeiros do Tesouro, recebidos pelo Banco dentro do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, instituído pela Medida Provisória nº 2.196, de 27 de junho de 2001. Esses títulos estão classificados na categoria mantidos até o vencimento conforme permitido Circular nº 3.068, de 8 de novembro de 2001, do Banco Central do Brasil. O Banco tem a prerrogativa de liquidar suas obrigações junto à CAPAF com a utilização desses títulos pelo seu valor de face. Em nosso entendimento, após a transferência desses títulos a valor de face para a CAPAF, estes deverão ser marcados a mercado para fins de cálculo do déficit atuarial e seus efeitos no Banco na figura de patrocinador. O efeito da marcação a mercado, que em 30 de junho de 2012 é uma perda de R\$ 18.079 mil, aumentaria a provisão para obrigações atuariais registrada no Banco nesse mesmo montante.

Devido aos assuntos acima mencionados, para a data-base de 30 de junho de 2012, não nos foi possível concluir sobre a realização do valor a receber da CAPAF de R\$ 146.031 mil registrado em Outros créditos e quanto a adequação da provisão para obrigações atuariais do Banco com relação aos benefícios pós-empregos no montante de R\$ 587.394 mil, e o seu respectivo crédito tributário no montante de R\$ 147.739 mil.

#### Abstenção de opinião

Devido à relevância dos assuntos descritos no parágrafo Base para abstenção de opinião, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria. Consequentemente, não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras acima referidas.

#### Enfase

Conforme mencionado no parágrafo Base para abstenção de opinião e na nota explicativa 24, a PREVIC decretou a intervenção da CAPAF pelo prazo de 180 dias, prazo este que foi prorrogado por mais 180 dias, a contar de 1º de abril de 2012, conforme a Portaria nº 142 de 21 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 22 de março de 2012. Nesta data não é possível mensurar o valor da obrigação atuarial a ser coberta pelo Banco junto à CAPAF, na figura de patrocinador dos planos, bem como o efeito desse evento sobre as operações, sobre as demonstrações financeiras e sobre o patrimônio de referência do Banco em 30 de junho de 2012.

#### Demonstração do valor adicionado

Fomos contratados também para examinar as demonstrações do valor adicionado (DVA) para o semestre findo em 30 de junho de 2012, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas. Devido à relevância dos assuntos descritos no parágrafo Base para abstenção de opinião, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria. Consequentemente, não expressamos uma opinião sobre as demonstrações do valor adicionado para o semestre findo em 30 de junho de 2012.

#### Outros assuntos

##### Auditoria das demonstrações financeiras correspondentes ao semestre anterior

As demonstrações financeiras correspondentes ao semestre findo em 30 de junho de 2011, apresentadas para fins de comparação, foram por nós auditadas, para as quais emitimos relatório datado de 29 de julho de 2011, onde expressamos opinião com ressalva de limitação de escopo referente a adequação da provisão para obrigações atuariais do Banco junto à CAPAF em 30 de junho de 2011 no montante de R\$ 389.366 mil, e o respectivo crédito tributário, no montante de R\$ 113.944 mil.

São Paulo, 31 de julho de 2012

ERNST & YOUNG TERCO  
Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP15199/O-6-“S”-PA

Eduardo Braga Perdigão  
Contador CRC-1CE013803/O-8-“S”-PA

Guilherme Portella Cunha  
Contador CRC-1RJ 106.036/O-5-“S”-PA

## MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

### CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO

Luiz Fernando Pires Augusto – Presidente  
Abidias José de Sousa Junior - Conselheiro  
Fabrício Da Soller - Conselheiro  
Eliomar Wesley Ayres da Fonseca Rios - Conselheiro  
José Helder Silveira de Almeida - Conselheiro  
Antônio Ximenes Barros – Conselheiro

### CONSELHO FISCAL

Ricardo Pena Pinheiro – Presidente  
Marcelo Saraiva Cavalcanti - Conselheiro  
Penha Maria Barroso Aguiar - Conselheiro

### DIRETORIA EXECUTIVA

Abidias José de Sousa Junior  
Presidente  
Antônio Carlos de Lima Borges  
Diretor de Infraestrutura do Negócio (DINEG)  
Carlos Pedrosa Júnior  
Diretor de Controle e Risco (DICOR)  
Eduardo José Lima Cunha  
Diretor de Análise e Reestruturação (DIARE)  
Gilvandro Negrão Silva  
Diretor Comercial e de Distribuição (DICOM)  
Wilson Evaristo  
Diretor de Gestão de Recursos (DIREC)

### COMITÊ DE AUDITORIA

Carlito Silvério Ludwig – Presidente  
Hélio Graça – membro

### CONTADOR

Maria de Belém Silva Cotta – CRC-PA- 007217/O